

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de solução integrada para execução e promoção do Evento Cultural Tradicionalista – “Laço Comprido”.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E INTERESSE PÚBLICO

A presente demanda é formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo**, sob a gestão da Secretária **Valdirene Lucas da Silva**, fundamentando-se na necessidade imperiosa de viabilizar a execução do **Convênio nº 379/2026**, celebrado entre este Município e a **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU)**, no âmbito do **Programa Paraná Mais Eventos**.

O interesse público que norteia esta contratação transcende o mero entretenimento. Trata-se da implementação de uma política pública de fomento ao **turismo regional**, valorização da **identidade cultural tradicionalista** e dinamização da **economia local**. O evento “Laço Comprido” possui relevância histórica e social para Itaúna do Sul/PR e Região, servindo como marco para a inauguração oficial de melhorias no **CTG Fazenda São Paulo**.

A contratação é essencial para garantir que a ação administrativa alcance os resultados pactuados no **Plano de Trabalho** do convênio, observando os princípios da **eficiência**, do **planejamento** e da **continuidade do serviço público**, assegurando que a estrutura oferecida à população e aos visitantes atenda aos padrões de segurança e qualidade técnica exigidos para eventos de grande porte.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de solução integrada de serviços de execução e promoção do Evento Cultural Tradicionalista – “Laço Comprido”** no âmbito do Programa **PARANÁ MAIS EVENTOS**.

A solução compreende o fornecimento de infraestrutura física, suporte técnico operacional, captação e transmissão audiovisual, locução especializada, serviços de higienização e controle de acesso, a serem executados de forma coordenada para garantir a unidade logística e a segurança do evento, conforme especificações detalhadas nos tópicos seguintes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Itaúna do Sul/PR, embora detentora da competência para promover a cultura e o turismo, **não dispõe de meios materiais e humanos suficientes** para a execução direta deste objeto. A realização de um evento com a complexidade do “Laço Comprido” exige equipamentos de sonorização profissional, estruturas de grande porte (tendas anti-chamas), tecnologia de transmissão em tempo real e pessoal treinado para segurança e cerimonial tradicionalista, itens que não integram o patrimônio ou o quadro permanente da Prefeitura.

A opção pela contratação externa visa mitigar o risco de **improvisação administrativa**, especialmente considerando que o evento possui data certa, envolve grande circulação de

pessoas e está vinculado a uma solenidade de inauguração oficial. A execução por terceiros especializados garante a observância de normas técnicas de segurança e a eficiência operacional, assegurando que o erário não seja onerado por falhas decorrentes de falta de expertise técnica.

O evento ocorrerá nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026, no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, ocasião em que também será realizada a inauguração oficial do espaço. A programação será voltada ao tradicionalismo gaúcho, tendo como destaque a prova de laço comprido, manifestação cultural de grande relevância regional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida não se resume à soma mecânica de itens isolados, mas sim à **coordenação integrada de prestações interdependentes**. A natureza do evento exige que o sistema de som esteja perfeitamente alinhado à locução, que a captação audiovisual capture a essência das provas campeiras para transmissão e que a segurança e a limpeza operem de forma harmônica com o fluxo de público.

A escolha por uma **solução global** justifica-se pelo ganho de **responsabilização centralizada**. Ao contratar uma única empresa para o escopo integral, a Administração facilita a gestão contratual e elimina falhas de interface que comumente ocorrem quando múltiplos fornecedores precisam dividir o mesmo espaço e cronograma. Isso garante maior **segurança jurídica** e eficácia na fiscalização do adimplemento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUADRO DE ITENS

Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de mercado, refletindo a realidade de custos para o exercício de 2026.

Item	Descrição Técnica Detalhada	Qtd	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de Tendões: Estrutura metálica 8x8m, cobertura em lona anti-chamas, montagem e desmontagem inclusas, para os 4 dias do evento.	03	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
02	Sonorização Profissional: Sistema de médio porte, mesa som digital até 32 canais, periféricos (02 caixas grave 18" por lado e 04 caixas 15" médio por lado), 02 microfones sem fio e técnico de som permanente durante os 4 dias do evento.	01	Serv.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	Audiovisual e Streaming: Contratação de serviço fotográfico (captação com câmeras HD e videomaker) e transmissão ao vivo durante os 4 dias do evento.	01	Serv.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	Locução e Cerimonial: 04 profissionais especializados em temática tradicionalista/campeira para condução das provas e solenidades para o evento.	01	Serv.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
05	Limpeza e Conservação: Manutenção contínua de áreas comuns e banheiros, com 02 profissionais dedicados durante os 4 dias do evento.	01	Serv.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
06	Segurança e Controle de Acesso: 15 controladores por dia, uniformizados e treinados para eventos públicos.	01	Serv.	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 55.500,00

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

A execução do objeto seguirá rigoroso cronograma operacional:

1. **Mobilização e Montagem:** A contratada deverá iniciar a instalação das estruturas no **CTG Fazenda São Paulo** até o dia **08/07/2026**, realizando testes de carga, som e conectividade.
2. **Operação Assistida:** Durante os dias **09, 10, 11 e 12 de julho de 2026**, a empresa manterá equipes técnicas permanentes para operação e suporte imediato em caso de falhas.
3. **Desmontagem e Limpeza Final:** Após o encerramento, a contratada terá até 48 horas para retirar as estruturas e promover a limpeza grossa do local, devolvendo a área livre de resíduos da contratação.

O **Recebimento Provisório** será realizado diariamente pelo fiscal, verificando a conformidade da equipe e equipamentos. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após o término do evento, mediante a entrega dos arquivos digitais da transmissão audiovisual e relatório de execução, confirmando o pleno atendimento das obrigações.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de **execução material** é de **04 (quatro) dias** (09 a 12/07/2026). Todavia, a **vigência contratual** será de **06 (seis) meses**. Esta dilação é tecnicamente fundamentada na necessidade de assegurar tempo hábil para o ciclo completo da despesa pública: fiscalização final, atesto, liquidação, pagamento e, primordialmente, a organização da documentação necessária para a **prestação de contas do Convênio nº 379/2026**. Uma vigência exígua comprometeria a segurança jurídica e a eficiência administrativa caso surjam necessidades de saneamento documental.

8. REAJUSTE

Conforme o *Art. 25, § 8º da Lei nº 14.133/2021*, é vedado o reajuste em contratos com prazo inferior a um ano. Portanto, para a execução ordinária deste objeto, **não haverá reajuste**. Contudo, em observância à padronização contratual do Município, fica previsto o índice **INPC (IBGE)** para a hipótese remota de prorrogação excepcional que venha a ultrapassar o interregno de 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro em situações extraordinárias.

9. REGIME JURÍDICO E VÍCIOS

A disciplina principal desta contratação decorre da **Lei nº 14.133/2021**. Subsidiariamente, aplicam-se o **Código Civil** e o **Código de Defesa do Consumidor** no que tange à qualidade, adequação e responsabilidade por vícios nos serviços ou equipamentos.

10. ANÁLISE DE MERCADO E ALTERNATIVAS

A Administração ponderou as seguintes estratégias:

1. **Contratação Fragmentada (por itens):** Rejeitada. Apresenta alto **custo transacional** e risco de **descontinuidade operacional**. A falha de um fornecedor (ex: som) inviabilizaria o trabalho de outro (ex: locução), dificultando a responsabilização.
2. **Contratação Global (Escolhida):** Mostrou-se a alternativa mais **eficiente e vantajosa**, garantindo unidade de comando, celeridade na contratação e preservação do cronograma do convênio.

11. MODALIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se como **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (outros serviços e compras). O valor estimado de R\$ 55.500,00 está abaixo do limite

legal atualizado para 2026, que é de R\$ 65.492,11, conforme atualização anual prevista na Lei. O atendimento ao limite objetivo não afasta o dever de motivação e busca pela proposta mais vantajosa, requisitos plenamente satisfeitos neste processo.

12. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Em observância ao **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, o processo está instruído com:

- **I - Estimativa de despesa:** Mapa de preços com orçamentos de empresas do setor.
- **II - Pareceres:** Submetido à análise jurídica e técnica, serão anexados ao processo.
- **III - Habilitação:** Exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **VI - Razão da escolha:** Seleção da empresa com menor preço global e aptidão técnica, após o período mínimo de divulgação de 03 dias úteis (Art. 75, §3º, Lei 14.133/2021).
- **VII - Justificativa de preço:** Compatibilidade demonstrada com o mercado e com o Plano de Trabalho aprovado pela SETU.
- **VIII - Autorização:** Ato a ser ratificado pela autoridade competente.

13. PNCP E AUSÊNCIA DE SOBREPREÇO

A consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** serviu como parâmetro referencial. Identificou-se que objetos análogos (ex: *Município de Balsamo/SP - CD 20/2026* e *Arapuã/PR - Ata 92/2026*) praticam valores compatíveis quando decompostos por dia de evento e complexidade da estrutura. A ausência de sobrepreço é atestada pela metodologia do **menor preço global**, garantindo que o valor de R\$ 55.500,00 representa o menor dispêndio para o erário.

14. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Por se tratar de contratação com valor inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se a **exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, promovendo o desenvolvimento econômico e o tratamento favorecido legalmente instituído. Além disso, nos termos do decreto Municipal 073.2021, será aplicada a margem de 10% para empresas sediadas até 100km via pavimentadas do Município de Itaúna do Sul-PR.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal. O fluxo compreende: **Execução -> Atesto do Fiscal -> Liquidação -> Pagamento**. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada em cada etapa, sendo o prazo suspenso em caso de irregularidades documentais da contratada.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e da **Portaria nº 204/2026**:

- **Gestor:** Diretor Executivo de Planejamento (acompanhamento administrativo).
- **Fiscal:** Diretor do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública (acompanhamento técnico in loco).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às sanções dos **Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a proporcionalidade:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa: Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto. Preciso de uma matriz de risco dessa contratação/objeto.

18. MATRIZ DE RISCO

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto	Medida Preventiva / Contingência	Responsável
Atraso na Montagem	Logística falha	Alto	Exigência de início 24h antes; multa moratória imediata.	Contratada
Falha de Som/Transmissão	Defeito técnico	Médio	Exigência de equipamentos de backup e técnico residente.	Contratada
Intempéries (Chuva)	Fator natural	Médio	Tendas com especificações de drenagem e fixação reforçada.	Contratada
Glosa no Convênio	Falha documental	Alto	Fiscalização rigorosa de fotos e relatórios para a SETU.	Fiscal/Gestor
Insegurança no Acesso	Público excedente	Alto	Plano de contingência com apoio da Polícia Militar/Civil.	Município

19. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação direta, via Dispensa de Licitação, é juridicamente viável, administrativamente necessária e economicamente justificada. O processo atende aos princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, estando apto para a autorização da autoridade superior e posterior publicação oficial.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
*Secretária de Educação, Esportes,
Cultura e Turismo*
Itaúna do Sul/PR, 30 de junho de 2026